



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA

Em, 12 de maio de 2023 ♦ Ano: XVI ♦ Edição Ordinária nº. 1.762 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» PLOS Nºs 24 E 25/2023 - DESPACHO PRESIDENTE NOTIFICAR AUTORA.
» **REPUBLICAÇÃO** - PORTARIA 1553/2023.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

PLO 24/2023 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:

Dispõe sobre medidas de segurança e de combate à violência nas escolas da rede pública municipal, em Conceição do Coité - BA.

Apresentação: 13 de Abril de 2023

Protocolo: 183/2023, **Data Protocolo:** 13/04/2023 - **Horário:** 10:09:12

Autor: Professora Elaine

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

A proposição acima identificada foi protocolada via SAPL na forma regimental e despachada pelo Presidente à Consultoria Legislativa para seu Pronunciamento Técnico antes de sua aceitação.

A Consultoria Legislativa se pronunciou no sentido de que a autora seja notificada, na forma do parágrafo único, do art. 9º, do Precedente Regimental n. 19, de 10 de dezembro de 2021, para que no prazo de legal apresente demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade fiscal, bem como comprove a compatibilidade da despesas proposta com o PPA, LDO e LOA vigentes.

De fato, o STF reconheceu o direito de o Vereador apresentar proposições que criam despesas para a administração municipal, mas não afastou a aplicação das normas gerais das finanças públicas e muito menos desvinculou estas despesas do PPA, LDO e LOA.

Acato integralmente o Pronunciamento Técnico da Consultoria Legislativa para Notificar a Vereadora Professora Elaine para que apresente, via SAPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste despacho, os seguintes documentos:

I - dos demonstrativos de impactos orçamentários e financeiros exigidos pela LRF;

II - comprove a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, inclusive na hipótese de despesa irrelevante, nos termos do art. 16, § 3º, da LRF;

III - indique a duração da despesa criada ou ampliada;

IV – informe o custo total e anual da despesa;

V – indique a existência de saldo de dotação orçamentária, considerando o último Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO publicado.



Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Considerando que a proposição traz ações de implantação e ações de caráter continuado sem definir o período de sua execução, presume-se que seja superior a dois anos, deste modo deverá juntar ao processo a declaração de que trata o inciso II, do art. 16, da LRF.

Se a autora deixar de atender a presente notificação, no prazo estabelecido, a proposição não será aceita, na forma do art. 24, VII, do Código de Processo Legislativo.

Publique-se para fins de notificação à autora.

Gabinete do Presidente,
Conceição do Coité, 12 de maio de 2023.

JOSE JAILMO PEREIRA
GOMES:23988355534

Assinado de forma digital por
JOSE JAILMO PEREIRA
GOMES:23988355534
Data: 2023.05.12 08:29:59
+03'00'

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente da Câmara



Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

PLO 25/2023 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:

Dispõe sobre criação e implantação do Projeto Ronda Escolar no Município de Conceição do Coité

Apresentação: 13 de Abril de 2023

Protocolo: 184/2023, **Data Protocolo:** 13/04/2023 - **Horário:** 10:16:04

Autor: Professora Elaine

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

A proposição acima identificada foi protocolada via SAPL na forma regimental e despachada pelo Presidente à Consultoria Legislativa para seu Pronunciamento Técnico antes de sua aceitação.

A Consultoria Legislativa se pronunciou no sentido de que a autora seja notificada, na forma do parágrafo único, do art. 9º, do Precedente Regimental n. 19, de 10 de dezembro de 2021, para que no prazo de legal apresente demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade fiscal, bem como comprove a compatibilidade das despesas propostas com o PPA, LDO e LOA vigentes.

De fato, o STF reconheceu o direito de o Vereador apresentar proposições que criam despesas para a administração municipal, mas não afastou a aplicação das normas gerais das finanças públicas e muito menos desvinculou estas despesas do PPA, LDO e LOA.

Acato integralmente o Pronunciamento Técnico da Consultoria Legislativa para Notificar a Vereadora Professora Elaine para que apresente, via SAPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste despacho, os seguintes documentos:

I - dos demonstrativos de impactos orçamentários e financeiros exigidos pela LRF;

II - comprove a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, inclusive na hipótese de despesa irrelevante, nos termos do art. 16, § 3º, da LRF;

III - indique a duração da despesa criada ou ampliada;

IV – informe o custo total e anual da despesa;

V – indique a existência de saldo de dotação orçamentária, considerando o último Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO publicado.



Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Considerando que a proposição traz ações de implantação e ações de caráter continuado sem definir o período de sua execução, presume-se que seja superior a dois anos, deste modo deverá juntar ao processo a declaração de que trata o inciso II, do art. 16, da LRF.

Se a autora deixar de atender a presente notificação, no prazo estabelecido, a proposição não será aceita, na forma do art. 24, VII, do Código de Processo Legislativo.

Publique-se para fins de notificação à autora.

Gabinete do Presidente,
Conceição do Coité, 12 de maio de 2023.

JOSE JAILMO
PEREIRA
GOMES:23988355534

Assinado de forma digital por JOSE
JAILMO PEREIRA
GOMES:23988355534
Dados: 2023.05.12 08:32:15 -03'00'

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente da Câmara



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1.553
De 11 de maio de 2023

Exonera Assessor de Vereador.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Incisos II e XXVII, do Regimento Interno; e Art. 19, § 2º, da Lei Complementar N° 63, de 24 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ROBÉRIO SEBASTIÃO COELHO** do Cargo de provimento em comissão de Assessor de Vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 11 de maio de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.